



## DECRETOS

§ 3º Havendo inscrições com indicação de deficiência da criança, desde que todos os requisitos sejam cumpridos, será composta lista própria e feito o sorteio de mais uma vaga representativa, neste caso, totalizando 25 (vinte e cinco) crianças representantes no *Comitê*.

Art. 5º Definidos os representantes, o demais inscritos serão ordenados em listas de suplentes e convocados, caso haja desistência.

Art. 6º A relação dos representantes do *Comitê* e a lista de suplentes serão divulgadas no *site* da Prefeitura de Jundiaí, página da Unidade de Gestão de Cultura, sendo o responsável de cada criança contatado por *e-mail* para receber as orientações iniciais.

Art. 7º As reuniões do *Comitê* acontecerão de forma ordinária:

I - quinzenalmente, às terças-feiras, das 18h30min às 20h00, alternando-se encontros remotos (via aplicativo Zoom) e encontros presenciais (na sede situada na Fábrica das Infâncias Japy); e

II - bimestralmente, aos sábados, em equipamentos públicos da cidade, com horários a definir.

Parágrafo único. Haverá divulgação da agenda, sujeita a alterações, aos responsáveis das crianças sorteadas.

Art. 8º A primeira reunião do ano contará com a presença do Prefeito Municipal, que fará a nomeação das crianças representantes, assim como a última, na qual lhe serão entregues os pedidos e as considerações sobre a cidade pelo grupo.

Art. 9º Poderão ocorrer encontros ou reuniões extraordinárias a convite e em decorrência de outras necessidades ligadas à participação infantil na cidade.

Art. 10. A participação no *Comitê das Crianças* é voluntária e, a qualquer momento, a criança poderá desistir de ser representante, devendo comunicar sua vontade ou necessidade ao(s) mediador(es).

Parágrafo único. Caso tenham mais de 02 (duas) faltas da criança em reuniões ordinárias, sem as devidas justificativas, será cancelada a participação, sendo convocada a próxima criança da lista de suplentes.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.923-7/2012, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGAPEAMA*, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:  
Titular: VAIL JÚLIO  
Suplente: JULIANA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE

II - Representantes dos Trabalhadores:  
Titular: MARCIA TOLEDO  
Suplente: MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES

III - Representantes da Administração:  
Titular: CÁSSIA BRITO CARNEIRO  
Suplente: GLAUCIA ELENI CENSI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2022.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 23 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PORTARIA UGNJC Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018429/2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 12ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, designada pelo Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 24 de novembro de 2021, relativos à apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0018429/2021, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 02 de setembro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

### ATENDIMENTOS NO MÊS DE JANEIRO/2023

Assunto	Total
Alimentos	05
Saúde	65
Habitação	04
Produtos	186
Serviços	115
Essenciais	132
Financeiros	303
Fiscalização	0
Extra Procon	26
Audiências Realizadas	28
Reclamações Finalizadas	763
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>1627</b>
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	0
Educação para o Consumo	03
<b>Total de Atividades</b>	<b>03</b>

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia DANIELA GUIMARAES ALICKE, para exercer o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Administração, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 25/2022.

#### PORTARIA Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.